

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do 2.º outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano letivo de 2012/2013, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 17 de outubro de 2012, renovando-se automaticamente nos anos letivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano letivo.

4 de dezembro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

206641874

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE SOUSEL****Contrato n.º 170/2013****Adenda ao contrato-programa — Programa de atividades
de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico****Município de Sousel**

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Sousel, pessoa coletiva n.º 506809560 representada por Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sousel, adiante designado como segundo outorgante:

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Sousel

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 173 Alunos × 262,50€ no montante de 45 412,50€;

Valor total da comparticipação: 45 412,50€ (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sousel, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

206641841

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 587/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 73/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sandra Marisa Beja Pereira Martinho, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Gestão da Dívida deste Instituto.

18 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Sandra Marisa Beja Pereira Martinho, 40 anos, licenciada em Direito em 1995, pela Universidade Autónoma de Lisboa, inscreveu-se em 1997, após a realização do respetivo estágio profissional, na Ordem dos Advogados.

Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS.

Complementou ainda as suas habilitações com a frequência da pós-graduação em Direito e Gestão Empresarial, na Faculdade de Economia da Universidade Nova, com o seminário de Alta Direção para dirigentes, no INA e com a frequência de vários seminários e ações de formação no âmbito do SIADAP, BSC, reconhecimento pelo R4E e Qualidade.

Iniciou a sua carreira profissional em 1996 enquanto técnica de seguros na empresa corretora de seguros — EGS, posteriormente, entre 1997 e 1999, exerceu advocacia. Em 1999 por concurso público iniciou a sua atividade no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., (IGFSS) enquanto técnica superior, no Núcleo de Acompanhamento de Empresas em Risco (NAER) do então Departamento de Contribuintes. No ano de 2000 integrou o quadro de pessoal na carreira técnica superior do IGFSS. Entre 2002 e 2006 exerceu a coordenação do Núcleo de Cobrança Coerciva, do referido departamento, funções que, em determinado período, acumulou com o exercício da coordenação da Secção de Processo Executivo de Lisboa. Entre 2006 a 2009 exerceu o cargo de Diretora da Direção de Recuperação Executiva, do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS. De abril de 2009 a julho de 2012 exerceu funções de técnica superior do Departamento do Património Imobiliário do IGFSS.

Desde julho de 2012 exerce o cargo de Diretora da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, área responsável pela gestão orçamental e financeira bem como pela gestão dos recursos humanos, pelo apoio jurídico, planeamento, controlo interno e qualidade.

No âmbito das suas funções destaca-se o exercício de várias atividades relevantes para o desenvolvimento da sua formação e carreira profissional designadamente enquanto representante do IGFSS no grupo de trabalho da interconexão de dados entre o Ministério das Finanças e da Segurança Social; responsável pela operação de titularização da dívida à Segurança Social em execução no sistema da Segurança Social; participante no “Taller sobre estratégias para melhorar a recaudação da seguridad social” — OIT — Turin — Itália; responsável pela definição de conteúdos funcionais de vários sistemas informáticos, designadamente o sistema de execuções fiscais adequado à Segurança Social e à gestão da dívida titularizada; responsável pela criação e desenvolvimento de vários projetos, ações e programas tendentes à cobrança da dívida e

do desenvolvimento e implementação de um programa de formação orientado para cobrança e para o atendimento; responsável, no âmbito regulamentar, pela aplicação da diretiva comunitária que determinou a criação do fundo de garantia salarial. Integrou também o grupo de trabalho que elaborou o diploma que criou as secções de processo executivo da Segurança Social. Foi ainda representante do IGFSS, em vários grupos de trabalho nomeadamente no âmbito da legislação da Segurança Social.

206764638

Deliberação (extrato) n.º 588/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 69/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Departamento de Património Imobiliário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Ana Margarida Magalhães Vasques, licenciada em Economia pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão e pós-graduada em Treino de Liderança e Desenvolvimento de Equipas pelo IS-PA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, é técnica superior do IGFSS, I. P. — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, desde 18 de março de 2002.

Desde janeiro de 2008 e até à presente data exerce funções de Diretora do Departamento da Gestão da Dívida do IGFSS, IP. Entre 2005 e 2007 exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Titularização e Monitorização do Departamento da Gestão da Dívida.

Coordenação e participação em vários projetos no âmbito do Sistema de Segurança Social, nomeadamente, desenvolvimento dos sistemas de informação das áreas contributivas, orçamental, financeira e de regularização de dívida, processos de interconexão de dados com Ministérios das Finanças e Ministério da Justiça, titularização de dívidas, alterações legislativas no âmbito da regularização de dívida, incluindo, Código dos Regimes Contributivos, programa Revitalizar e Decreto-Lei n.º 42/2001.

Participação em grupos de trabalho, nomeadamente, no relatório da sustentabilidade da Segurança Social, regularização de participações pagas indevidamente, sistema auxiliar de regularização de saldos e interconexão de dados.

Representante do IGFSS junto dos ministérios da Economia e Finanças na Comissão Técnica do programa Revitalizar.

Formação em FORGEP e áreas afins.

206764857

Deliberação (extrato) n.º 589/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 77/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Elsa Maria Venâncio Gomes, técnica superior do mapa de postos de trabalho do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P.

14 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.